

1. Disposições Reguladoras/Termos Prevalentes. Estes Termos e Condições Padrão de Compra da Xylem Inc. (os "Termos Padrão") regem o fornecimento de Produtos ("Produtos") pelo Fornecedor ("Fornecedor") e adquiridos pelo Comprador (que inclui seus afiliados) ("Comprador"), coletivamente denominados as Partes ("Partes"). O Comprador concorda em adquirir os Produtos e serviços somente sob a aceitação completa do Fornecedor destes Termos Padrão, sem modificações ou adições. A menos que acordado especificamente por escrito pelo Comprador, nenhum termo diferente ou adicional (exceto garantias adicionais dadas pelo Fornecedor) contidos na cotação do Fornecedor, reconhecimento, fatura ou outros formulários transformar-se-á em parte da Ordem de Compra ("Ordem"), não obstante qualquer falha por parte do Comprador em objetar especificamente a tais termos. Estes termos substituem todos os outros termos entre as Partes. Se as Partes tiverem firmado um Contrato de Fornecimento Corporativo (um "CSA"), a Ordem será regida pelos termos do referido CSA.

2. Aceitação da Ordem. A menos que acordado o contrário entre o Fornecedor e o Comprador, a Ordem será julgada aceita na confirmação por escrito do Fornecedor ao Comprador, ou no fornecimento dos produtos ou dos serviços especificados na Ordem. Qualquer um dos antecedentes constituirá o reconhecimento do Fornecedor da Ordem ("Reconhecimento da Ordem").

3. Ordem de Precedência. O Reconhecimento da Ordem, junto com quaisquer ordens de alteração ou instruções, constituirá um contrato (o "Contrato"). Em caso de discrepância entre os documento do Contrato, serão aplicados na seguinte ordem: (1) a Ordem; (2) o CSA (se houver); (3) os Termos Padrão.

4. Ordem de Alteração. O Comprador pode, a qualquer momento, exigir modificações em qualquer Ordem. Se tais modificações ou alterações resultarem em um aumento ou uma redução de custos do Fornecedor ou em um atraso de entrega, o Fornecedor comunicará o Comprador imediatamente. Se um Reconhecimento de Ordem já tiver sido emitido, as Partes concordarão com um ajuste razoável da Ordem. Todas as alterações dos Produtos pelo Fornecedor requerem o consentimento prévio por escrito do Comprador.

5. Preços. Os preços são conforme acordados por escrito entre as Partes e são fixos.

6. Faturação/Termos de Pagamento/Impostos.

O Fornecedor faturará o Comprador na entrega conforme o termo de condição de venda (Incoterm) especificado. O Fornecedor submeterá as faturas em um formato auditável, cumprindo com as exigências do Comprador e a lei imperativa local aplicável das Partes e os princípios de contabilidade geralmente aceitados ("GAAP"). À extensão do permitido pela lei e a menos que acordado especificamente por escrito, o Fornecedor reconhece expressamente que o prazo de pagamento será de setenta e cinco (75) dias corridos, final do mês ("EOM").

Todos os impostos e encargos que são cobrados no país do Comprador em relação à conclusão ou à execução da Ordem estão ao encargo do Comprador. Se o Fornecedor for sujeito a retenção de imposto no país do Comprador, o referido imposto é, entretanto, encargo do Fornecedor. O Comprador deduzirá o referido imposto retido na fonte dos encargos devidos e pagará o imposto retido em nome do Fornecedor para a autoridade responsável. O Comprador submeterá um recibo de imposto para o imposto retido na fonte pago ao Fornecedor. O IVA, se cobrado, deve ser pago pelo Comprador, excetuando-se acordo contrário. Com relação a produtos ou serviços fora de conformidade (conforme definido nestes Termos Padrão), o Comprador se reserva o direito à indenização ou reembolso da referida quantia devida ao Fornecedor, ou a reter o pagamento.

7. Entrega. Exceto acordado o contrário entre as Partes, os termos de entrega serão DDP (Envio para o Local de Destino) (Incoterms 2010). As programações de produção e as garantias do Comprador a seus clientes são dependentes do acordo de que as entregas dos Produtos ou do desempenho dos serviços cobertos pela Ordem ocorrerão na programação de entrega requerida. Consequentemente, o tempo é fundamental. Os Produtos serão entregues (embalados e marcados) de acordo com as especificações do Comprador ou, se ausentes, de maneira que o Fornecedor julgar comercialmente razoável. O título se transferirá com risco de perda, conforme o Incoterm especificado. Entrega parcial, entrega adicional, ou entrega adiantada ao acordado requerem a aprovação prévia por escrito do Comprador e se não aprovadas, serão consideradas como Produtos ou serviços fora de conformidade, conforme definido aqui.

8. Custos com Atraso e Danos Apurados. Se o Fornecedor for incapaz de cumprir com a data de entrega estabelecida

na Ordem, o Fornecedor deve informar imediatamente o Comprador a respeito e o Comprador será intitulado então a: (i) recuperar do Fornecedor todas as despesas incorridas razoavelmente pelo Comprador ao obter os produtos, incluindo, mas não limitado a frete prioritário (aéreo), se requerido devido ao atraso do Fornecedor, e incluindo a recuperação de custos de terceiros por substituição; e (ii) o Comprador pode, a seu exclusivo critério, buscar danos apurados por atraso no valor de um por cento (1%) por semana começada do preço do Produto que está atrasado ou que não pode ser usado em consequência do atraso até dez por cento (10%) do preço da referida Ordem, excetuando acordo contrário por escrito entre as partes. O precedente não é uma reparação exclusiva e o Comprador terá todos os direitos e recursos restantes disponíveis na lei, ou em equidade, ou conforme fornecido aqui.

9. Informação Técnica/Proprietária. Os desenhos, especificações, fotografias e outras informações de engenharia e fabricação ou informações proprietárias divulgados pelo Comprador permanecerão de propriedade do Comprador, não serão divulgados a nenhum terceiro e serão devolvidos ao Comprador na conclusão da Ordem, ou por solicitação. O Fornecedor usará as referidas informações unicamente para a execução do Fornecedor da Ordem para o Comprador e o Fornecedor não deve, sem o consentimento por escrito do Comprador, usar direta ou indiretamente nenhuma informação derivada das mesmas ao executar serviços ou fornecer produtos para nenhum outro cliente. Se o Comprador pedir que o Fornecedor fabrique, desenvolva ou projete especialmente Produtos para o Comprador, o Fornecedor concorda que todos os projetos, desenhos, rascunhos, plantas, especificações, dados, informações comerciais resultantes ou outros materiais usados para desenvolver e projetar os referidos Produtos serão de posse do Comprador, incluindo quaisquer direitos de propriedade intelectual sobre os mesmos, e o Fornecedor concorda que os referidos resultados, materiais e direitos podem ser usados exclusivamente e sem restrições pelo Comprador para toda e qualquer finalidade.

10. Ferramental/Propriedade

Fornecidos. Excetuando-se acordo contrário por escrito, todos os cunhos especiais, moldes, padrões, gabaritos, dispositivos e qualquer outro ferramental ou propriedade fornecidos ao Fornecedor pelo Comprador, ou especificamente pagos pelo Comprador para o uso na execução da Ordem; será e permanecerá propriedade do

Comprador e estará sujeito à remoção por instrução do Comprador, serão usados somente no cumprimento das ordens do Comprador, mantidos pelo Fornecedor em boas condições de funcionamento de acordo com os padrões da indústria, retidos ao risco do Fornecedor, e mantidos assegurados pelo Fornecedor, aos custos do Fornecedor, enquanto estiverem em sua custódia ou controle, em uma quantidade igual ao custo de substituição, com sinistro pagável ao Comprador. As cópias das políticas ou certificados do referido seguro serão fornecidos ao Comprador sob solicitação.

11. Confidencialidade. Todas as informações divulgadas pelo Comprador permanecerão de propriedade do Comprador, não serão divulgadas a nenhum terceiro e serão devolvidas ao Comprador na conclusão da Ordem, ou por solicitação.

12. Garantias Expressas. O Fornecedor garante que os Produtos ou serviços (ou ambos) conformam-se em todos os aspectos a todas as garantias expressadas feitas pelo Fornecedor ao Comprador, estão (i) livres de defeitos no título, trabalho, materiais, serviços, manufatura e/ou projeto, (ii) conformam-se às especificações, desenho e padrões de qualidade e desempenho aplicáveis, (iii) cumprem com todas as exigências governamentais que podem se aplicar ao projeto, à produção, venda ou distribuição dos Produtos, (iv) são novos e não utilizados na data de entrega e se encaixam nos propósitos para os quais o Comprador os adquiriu; e (v) os serviços, se houver, serão executados com toda a habilidade e cuidado apropriados, em conformidade com as melhores práticas da indústria e com todas as exigências governamentais que se aplicam aos serviços. A aceitação, ou uso de, ou pagamento pelos Produtos ou serviços por parte do Comprador não diminuirá as obrigações do Fornecedor sob esta garantia. O período da garantia (i) para os Produtos é de vinte e quatro (24) meses a partir da data de entrega do Comprador ao seu cliente, mas não superior a trinta (30) meses a partir da data de entrega do Fornecedor ao Comprador, e (ii) para serviços é de vinte e quatro (24) meses a partir da data da aceitação dos mesmos pelo Comprador; excetuando-se acordo contrário entre as partes e estabelecido em função da Ordem.

Se os Produtos ou serviços não estiverem conforme as garantias acima ("Produtos ou serviços Fora de Conformidade"), o Fornecedor concorda, à opção do Comprador, com qualquer uma das seguintes reparações: (i) consertar ou substituir os Produtos fora de conformidade, ou reexecutar os serviços fora de conformidade dentro de 48 horas, ou (ii)

emitir uma nota de crédito na quantia correspondente, ou reembolsar o preço de compra, ou (iii) exercer qualquer outro direito ou recurso aplicável, incluindo a compra de produto ou serviço substituto. Se o Produto for consertado ou substituído, ou um serviço for reexecutado, o período da garantia reiniciará. O Fornecedor será também responsável por pagar ou reembolsar o Comprador por todos os custos do produto defeituoso, incluindo, mas não limitado a; mão-de-obra (direta e indireta) e materiais, (i) para devolver, armazenar ou descartar quaisquer Produtos fora de conformidade, (ii) inspecionar, avaliar e/ou desmontar quaisquer Produtos fora de conformidade, estejam onde estiverem, (iii) transportar e instalar o produto de substituição, (iv) consertar e retrabalhar o Produto fora de conformidade, se o Fornecedor for incapaz de consertar ou substituir o mesmo para satisfazer o tempo e a quantidade que o Comprador necessita, (v) executar atividades de valor agregado antes da descoberta do defeito/inconformidade, (vi) uma taxa administrativa equivalente a trezentos dólares (USD \$300) por reivindicação. Os recursos precedentes são cumulativos e não são exclusivos de nenhum direito e reparação na lei ou em equidade.

13. Indenização. O Fornecedor concorda em defender, isentar de responsabilidade e indenizar o Comprador e seus clientes (sejam diretos ou indiretos) e seus respectivos sucessores e cessionários, de e contra todas as reivindicações, responsabilidade, perda, danos e despesas (incluindo sem limitação os honorários advocatícios) resultantes de ou em relação a todas as reivindicações ou demandas de terceiros por ferimento pessoal ou morte, danos a propriedade ou perda econômica alegadamente causados por ou contribuintes por (i) todos os Produtos fornecidos pelo Fornecedor, não obstante se a referida reivindicação ou demanda surgir por responsabilidade civil contratual ou extracontratual, responsabilidade civil objetiva ou quaisquer outras teorias legais ou equitativas, e/ou (ii) a execução de qualquer serviço ou trabalho por parte do Fornecedor ou seus empregados, agentes, representantes e subcontratantes nas dependências do Comprador ou dos clientes do Comprador, ou o uso da propriedade do Comprador ou de qualquer cliente do Comprador. Tal obrigação de indenização aplica-se à extensão da falha do Fornecedor (seus empregados, agentes, representantes e subcontratantes) e não obstante se ambos o Fornecedor e o Comprador são negligentes ou falhos de outra maneira.

14. Garantia de Propriedade Intelectual. O Fornecedor garante que o uso ou revenda

dos Produtos por parte do Comprador ou seus clientes não acarretam em nenhum infringimento de patente, direito autoral, projeto, marca registrada ou direito similar. O Fornecedor defenderá, isentará de responsabilidade e indenizará o Comprador, seus sucessores e cessionários e seus clientes (sejam diretos ou indiretos), contra quaisquer e todas as perdas, danos e despesas de qualquer natureza (incluindo honorários advocatícios e outras taxas profissionais) que eles, ou alguns deles, possam sustentar ou incorrer em consequência da quebra, exceto que a referida indenização não se aplique, se o infringimento ou violação for consequência de ou baseado na conformidade do Fornecedor com exigências particulares do Comprador que difiram das especificações padrão do Fornecedor para o Produto. Se notificado por escrito, o Fornecedor empreenderá aos seus custos na defesa do referido processo ou ação judicial e isentará o Comprador de todas as despesas, perdas ou danos resultantes dos mesmos. Ademais, se uma reivindicação por infringimento for feita contra o Comprador, o Comprador pode, sem prejuízo aos seus direitos aqui contidos, também a seu critério e aos custos e risco do Fornecedor que o Fornecedor (i) obtenha para o Comprador o direito de continuar usando ou revendendo o(s) Produto(s), ou usando os resultados do serviço, (ii) modifique os Produtos ou os resultados do serviço, de modo que cessem o infringimento, ou (iii) substitua os Produtos ou reexecute o serviço, de modo que se cessem o infringimento; desde que os Produtos ou serviços modificados ou substituídos não se diferenciam da funcionalidade acordada.

15. Cessão & Terceirização. Nem a Ordem nem quaisquer quantias devidas ou a se tornarem devidas em virtude da mesma poderão ser atribuídas ou transferidas sem consentimento prévio por escrito do Comprador. O Comprador pode atribuir quaisquer de seus direitos, benefícios, deveres ou obrigações relativos à Ordem, sem consentimento, a qualquer de suas empresas controladoras, subsidiárias, afiliados ou sucessores diretos ou indiretos, ou a um terceiro, para transações monetárias somente, caso este em que as obrigações do Comprador cessarão. O Fornecedor concorda que não irá terceirizar o fornecimento de artigos terminados ou substancialmente terminados, ou serviços requeridos pela Ordem, nem irá terceirizar a execução de qualquer serviço técnico ou função de teste requerido pela Ordem, sem o consentimento prévio por escrito do Comprador.

16. Certificação de Normas Trabalhistas. Ao executar suas obrigações sob a Ordem, o

Fornecedor certifica por este meio que não usará o trabalho infantil conforme definido pela lei local, não usará trabalho forçado ou compulsório, não abusará fisicamente do trabalho e respeitará os direitos dos empregados de escolher serem representados por terceiros e negociar coletivamente de acordo com a lei local. Além disso, com relação a salário e benefícios, jornada de trabalho e horas extras, questões de saúde, segurança e ambientais, o Fornecedor cumprirá com todas as leis e regulamentos aplicáveis. O Fornecedor concorda ainda que, se for solicitado pelo Comprador, demonstrará à satisfação do Comprador, conformidade com todas as exigências neste parágrafo.

Onde aplicável, contratantes e subcontratantes federais nos Estados Unidos devem cumprir as exigências de 41 CFR 60-1.4 (a), 60-300.5 (a) e 60-741.5 (a). Estes regulamentos proíbem a discriminação contra indivíduos qualificados com base em sua condição de veteranos protegidos ou indivíduos com deficiências, e proíbem a discriminação contra todos os indivíduos com base em sua raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero ou nacionalidade. Além disso, estes regulamentos requerem que os contratantes e os subcontratantes principais cobertos tomem ações afirmativas para empregar e promover indivíduos sem consideração à raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, condição de veterano protegido ou deficiência. As Partes também concordam que, conforme aplicável, cumprirão as exigências da Ordem de Execução 13496 (29 CFR Parte 471, Anexo A à Subparte A), relacionado ao informe dos direitos trabalhistas perante as leis trabalhistas federais.

17. Seguro. A cobertura de responsabilidade pública, incluindo produtos, operações terminadas, responsabilidade contratual geral, ferimentos corporais, danos a propriedade e cobertura automotiva (ferimentos corporais e danos a propriedade) será mantida, cada uma com limites mínimos de dois milhões de dólares (USD \$2.000.000) por ocorrência, a menos que um limite mais alto seja especificado na Ordem. Se a Ordem cobrir serviços a serem executados nas dependências do Comprador, o Fornecedor manterá e fornecerá evidência do seguro estatutário contra Acidentes de Trabalho ou cobertura equivalente, de acordo com as leis do local em que o trabalho é executado, incluindo a responsabilidade do Empregador, com um limite de 1 milhão de

dólares (USD \$1.000.000), a menos que um limite mais alto seja especificado na Ordem.

18. Controle de Qualidade O Fornecedor realizará continuamente testes de controle de qualidade para assegurar-se de que os Produtos cumprem com as especificações técnicas ou com qualquer especificação do Comprador, exigências de qualidade acordadas por escrito, ou requeridas pela lei e pelos regulamentos, incluindo leis de alimentos e medicamentos, estes Termos Padrão, ou a Ordem. Todo o controle necessário será feito antes da expedição. A qualquer momento antes da expedição e durante o expediente normal do Fornecedor, o Comprador terá o direito, a seu custo e com notificação razoável, de auditar a conformidade do Fornecedor para com as exigências acima nas dependências onde os Produtos são fabricados. O Fornecedor compromete-se a assegurar-se de que os direitos do Comprador neste respeito estejam incluídas em contratos do Fornecedor com subcontratantes (se houver), a fim de permitir ao Comprador comprometer-se da mesma forma com todos os subcontratantes. O Comprador não é obrigado a executar inspeção de entrada em nenhum Produto fornecido ou em nenhum serviço executado. O Fornecedor manterá sua norma de conformidade ISO9001:2008 ou equivalente aprovado pelo Comprador ao executar toda a Ordem.

19. Conteúdo do Produto. O Fornecedor concorda em fornecer ao Comprador informação do conteúdo do produto requerida para satisfazer as obrigações de relatório de conteúdo do Comprador e as obrigações de relatório de conteúdo do cliente do Comprador em cada caso, conforme requerido por lei ou regulamento, incluindo, sem limitação, "minerais de conflito". O Fornecedor declara cumprir inteiramente com a Política de Mineral de Conflito 3TG do Comprador, a ser encontrada em [<http://www.xyleminc.com/en-us/sustainability/governance-and-ethics/Pages/default.aspx>].

O Fornecedor deve cumprir com todas as leis e regulamentos relacionados ao conteúdo do produto aplicáveis à venda de mercadorias vendidas neste contexto e o Comprador recomendará o Fornecedor quanto aos países em que as mercadorias serão vendidas.

20. Força Maior. Em caso de guerra, incêndio, explosão, inundação, greve, motim, ato de autoridade governamental, ato de terrorismo, ato de Deus, desastre natural ou a outra contingência além do controle razoável do Comprador ou do Fornecedor, causando a cessação ou a

interrupção do desempenho neste contexto da referida Parte, o desempenho neste contexto da referida Parte será relevado pelo período da incapacidade, sem responsabilidade, contanto que a Parte incapaz de realizar suas obrigações neste contexto tenha, prontamente após tomar conhecimento real do começo de qualquer atraso perdoável, notificado a outra Parte sobre o referido atraso, a razão do mesmo e a duração provável e consequência disso. A Parte então perdoada fará de seus melhores esforços para eliminar a causa do atraso, interrupção ou cessação e retomar o desempenho de suas obrigações neste contexto com o menor atraso possível. Se o período de incapacidade se estender por um período superior a três (3) meses, então a outra Parte, não obstante as outras provisões de terminação destes Termos e Condições, pode encerrar a Ordem com notificação prévia por escrito de quinze (15) dias à Parte então perdoada.

21. Terminação. O Comprador terá o direito de terminar toda ou parte da Ordem ou do CSA (se houver) sem expressão de causa, com uma notificação de sessenta (60) dias. A responsabilidade do Comprador pelo cancelamento sem expressão de causa será limitada ao custo real do Fornecedor pelo trabalho e os materiais, aplicável unicamente à Ordem e consistente com os compromissos acordados da Ordem de Compra, se houver, do Comprador para a matéria-prima, trabalho em progresso e materiais dos produtos fornecidos, que deverão ter sido despendidos quando a notificação do cancelamento for recebida pelo Fornecedor. Se antes da entrega o Fornecedor tornar-se insolvente ou falido, ou pedidos de falência ou insolvência forem depositados por ou contra o Fornecedor, ou o Fornecedor for considerado de outra forma falido ou insolvente, o Comprador pode terminar a Ordem ou o CSA (se houver) imediatamente, emitindo notificação por escrito ao Fornecedor.

Sem prejuízo a todas as outras disposições aqui contidas, o Comprador pode terminar toda ou parte desta Ordem ou do CSA (se houver) com efeito imediato em notificação por escrito ao Fornecedor, se o Fornecedor cometer uma quebra de alguma de suas obrigações que não seja remediada dentro de trinta (30) dias, ou outro período, conforme acordado pelas Partes, a partir do recebimento da notificação da referida quebra por parte do Fornecedor. Na terminação devido à quebra de contrato por parte do Fornecedor, o Comprador terá contra o Fornecedor todas as reparações previstas pela lei e pela equidade. Exceto estabelecido o contrário, na terminação por qualquer razão, os direitos e as obrigações das Partes que se tinham levantado ou

incorrido sob este Contrato antes de sua terminação sobreviverão à terminação.

22. Disputas, Lei Aplicável. Este acordo será governado pelas leis da jurisdição onde o Comprador é situado, sem consideração ao conflito de provisões das leis. A Convenção das Nações Unidas para a Venda Internacional de Mercadorias, à extensão do que pode ser julgado para aplicar-se, não se aplicará à Ordem.

23. Autonomia das Disposições. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja considerada inválida ou inaplicável, o restante do acordo permanecerá em pleno vigor e efeito.

24. Renúncia. A falha de qualquer uma das Partes em insistir no desempenho de qualquer um dos Termos Padrão aqui contidos ou em exercer qualquer direito ou privilégio ou renúncia de qualquer quebra contida abaixo não agirá como uma renúncia de nenhum termo, condição, direito ou privilégio aqui contido.

25. Conformidade. O Fornecedor é obrigado a aderir a todas as leis e regulamentos aplicáveis a si próprio e ao relacionamento comercial com o Comprador. Se a referida quebra ocorrer, o Comprador tem o direito de retirar-se imediatamente de e/ou terminar todas as ordens e/ou transações com o Fornecedor. O Fornecedor concorda em aderir ao Código de Conduta do Comprador e ao Código do Fornecedor do Comprador, que podem ser encontrados em [\[http://www.xyleminc.com/en-us/sustainability/governance-and-ethics/Pages/default.aspx\]](http://www.xyleminc.com/en-us/sustainability/governance-and-ethics/Pages/default.aspx).

26. Regulamentos de Exportações. O Fornecedor concorda em cumprir com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis, incluindo com relação à exportação ou à reexportação de dados técnicos e de produtos. O Fornecedor, aos seu custo, fornecerá ao Comprador informação, documentação e registros de transação eletrônica relacionados aos Produtos fornecidos ou serviços executados necessários para o Comprador cumprir com todas as obrigações relacionadas a alfândega, regras de origem ou exigências e certificação de etiquetamento ou exigências locais de relatório de conteúdo, ou permitir ao Comprador reivindicar tratamento aduaneiro preferencial para produtos elegíveis sob regimes aplicáveis de preferência de comércio.

27. Sucessores e Cessionários. A Ordem e estes Termos Padrão são vinculativos às Partes e seus sucessores e cessionários. Se o Comprador ou o Fornecedor forem fundidos

com uma outra entidade, o sucessor legal da Parte fundida automaticamente transformar-se-á parte deste contrato e terá os mesmos direitos e obrigações que seu predecessor sob este contrato. O Fornecedor concorda e garante que fornecerá notificação ao Comprador assim que for razoavelmente praticável no conhecimento de qualquer mudança material do controle do negócio do Fornecedor, ou se o Fornecedor cessar ou ameaçar cessar negociar, mas em nenhum caso a notificação deve ser fornecida mais do que quarenta e oito (48) horas após uma mudança no controle ter ocorrido.

28. Títulos. Os títulos da seção contidos aqui são para fins de referência somente e não afetarão de maneira alguma o significado ou a interpretação destes Termos Padrão.